



Processo Licitatório nº 123/2021, Pregão Presencial (SRP) 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, com sede na BR 282, Acesso Plínio Arlindo de Nês, 6911, bairro Trevo, na cidade de Chapecó (SC), neste ato representada pelo Sr. **IVANOR DE LIMA PINTO**, vencedora do processo licitatório nº 123/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vir unit.	Vir total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	22	Arroz parboilizado - de primeira qualidade, embalagens limpas e íntegras, em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses, embalagem com 5 kg	moenda	pc	460	22,4400	10.322,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	48	Carne bovina moída – moída no local e em embalagem de no máximo 02 kg, inspecionada. Coxão mole moído (chã de dentro) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, moído, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deve conter data de validade e peso na embalagem. (rótulo)	rosa	kg	300	19,0000	5.700,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	82	Extrato de tomate – embalagem com 520 gr, de boa qualidade, em embalagem resistente e íntegra, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses, contendo tabela nutricional, apresentando cor vermelha, odor e sabor próprio	ole	un	60	3,8500	231,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	84	Farinha de trigo - de primeira qualidade, embalagem de 5 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações	gardenia	pc	546	13,4500	7.343,70



			nutricionais, lote, peso líquido. Data de fabricação: máximo de 3 meses. Data de validade: Mínima de 3 meses					
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	85	Farinho de trigo especial – tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso UM líquido 1 kg	cotriflor	pc	6	3,1000	18,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	91	Fermento biológico – seco em embalagem de 500 gr	pakmay	pc	20	18,8900	377,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	92	Frango caipira – picado e inspecionado	coloninho	kg	200	9,1500	1.830,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	103	Leite integral UHT – leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 1 litro. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade de no mínimo 120 dias	terra viva	l	4.100	2,9900	12.259,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	117	Margarina – 20% lipídios vegetal, pote de plástico contendo 500 gr, contendo valor nutricional, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	coamo	un	50	4,6000	230,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	125	Macarrão parafuso – com ovos pasteurizados, pacote com 500 gr. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data da validade, lote e informações nutricionais	santa felicidade	pc	200	1,9900	398,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	131	Mistura para bolo – produto de boa qualidade, em perfeitas condições de fabricação e conservação, com no mínimo de 4 meses de prazo de validade após a data da entrega. Isento de sujidades e sinais de deterioração ou falhas de fabricação. Produto deve apresentar cor, odor, textura e sabor normais/sadios. Embalagens plásticas lacradas com 400 gr cada, com rotulagem informando o valor nutricional, lista de ingredientes, fabricação, procedência e validade, data e peso. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida de com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau, amido, sal, fermentos químicos, aromatizante e espessante goma guar. Contém	nutry	pc	45	2,6900	121,05



			glúten.Sabores de chocolate,laranja, coco,baunilha						
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	167	Porco inteiro – desossado, com aproximadamente 20 kg (para porco a paraguaia ou porco pizza)	rosa	kg	150	18,2000	2.730,00	
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	183	Suco integral laranja - 1,7 lt	bela vita	l	40	13,7500	550,00	
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	185	Suco de fruta – 1 UM litro, embalagem tipo longa vida ou pet, pronto para beber, natural, integral, não estando amassados, inchados ou estourados. Validade de 1 ano	purity	un	55	5,3000	291,50	
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	186	Suco de uva – produto oriundo da extração do suco d fruta através de processo adequados a extração. Suco natural pode ser diluído com água. Não necessita de adição de açúcar. Embalagem: acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto, 900 ml	bela vita	pc	10	8,9800	89,80	
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	192	Cacau em pó – embalagem com 200 gr, com data d fabricação e validade	nutry	pc	3	8,8000	26,40	

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	42.519,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.



3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.

2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.

3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.

4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.



c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:

1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 123/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 09 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU SILVEIRA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

IVANOR DE LIMA PINTO

CONTRATADO

NOME:

NOME: